



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008.2021
PREGÃO ELETRONICO Nº SRPPE017/2021DUA- DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de IBARETAMA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.680/0001-38 e CGF sob o N.º 06.920302-4, com sede na Rua Padre João Scopel, Nº 53, Centro, IBARETAMA/CE - CEP 63.970-000 - IBARETAMA - Ceará, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ Nº. 11.419.241/0001-96, neste ato representado pela Sra. **Jésyca Adrina Severo Cavalcante**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado (Órgão Gerenciador), considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº SRPPE017/2021DUA- DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, com a homologação datada de 19(dezenove) de outubro 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante nos anexos I e II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº SRPPE017/2021DUA- DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E OUTROS DERIVADOS) E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS C/ FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL), PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FORAM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE. Município de IBARETAMA/CE, Conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2021/017DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde** no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marca, empresa fornecedora e

[Handwritten signatures and initials]



IBARETAMA



representante legal, encontra elencado nos Anexos I e II da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE ATENDIMENTO

6.1. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos
Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE	Até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
Credenciar pelo menos um estabelecimento de fornecimento de combustível e para prestação dos demais serviços, próximo ao endereço onde estão alocados e em uso os veículos, na sede do CONTRATANTE, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
Fornecer cartões para os veículos do CONTRATANTE	
Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 05 (Cinco) dias uteis
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (Dois) dias úteis.
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE	Até 05 (Cinco) dias uteis.
Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios).	
Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (Dois) dias úteis.
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Secretaria.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de IBARETAMA/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação dos serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

Assinaturas manuscritas.

Este documento foi assinado eletronicamente pelo Município de Ibaretama/CE, conforme o artigo 31º da Lei nº 11.344/2006, em 22/07/2014, às 14:50:38.



MUNICÍPIO DE
IBARETAMA



7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4.1 A ordem de serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de IBARETAMA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os pagamentos serão realizados Quinzenalmente em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Unidade Gestora Contratante, e acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.2. O prazo constante no item 8.1 se inicia mediante apresentação da documentação devidamente correta. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. As partes deverão atender os preceitos da Lei estadual nº 15.241, de 06/12/2012, publicada no D.O.E. de 13/12/2012.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.7. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrecorrível.

8.8. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

8.9. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de IBARETAMA/CE de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente pelo Município de Ibaretama - Ceará. Para verificar a autenticidade, acesse o site: www.ibaretama.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE
IBARETAMA



- h) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- e) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de IBARETAMA/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de IBARETAMA/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de IBARETAMA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de IBARETAMA/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de IBARETAMA/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de IBARETAMA/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Cumprir os prazos estabelecidos no item 6.1 deste instrumento.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de IBARETAMA/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de IBARETAMA/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de IBARETAMA/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa.
- 9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de IBARETAMA/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

[Handwritten signatures and initials]

Este documento foi assinado digitalmente por [nome] em [data] e [hora]. Para verificar a autenticidade, acesse o site [url] e utilize o código de verificação [código].



IBARETAMA



CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE obriga-se a:

- Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Federal.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 10% (dez por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE:

- Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

[Handwritten signatures and initials]

Este documento foi eletronicamente assinado por Rafael Santos Vieira Santana, CPF nº 030.436.110-00, em 10/06/2014, às 14:44:36h. Para verificar assinaturas vá para: www.dorcidetassur.com.br



MUNICÍPIO DE
IBARETAMA



- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de IBARETAMA/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de IBARETAMA/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de IBARETAMA/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de IBARETAMA/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedor do Município de IBARETAMA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
b) Não manter a proposta de preços;
c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subsistemas anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

Este documento foi assinado eletronicamente por: *[Assinatura]* Maria Vilela Santana.
Para verificar a autenticidade acesse o endereço eletrônico: www.ibaretama.ce.gov.br/assinaturas.com.br

[Assinaturas manuais]



IBARETAMA



14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de IBARETAMA/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de IBARETAMA/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de IBARETAMA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, 03 de novembro de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Rosalva Siqueira Santos, para verificar as assinaturas vá para o site <https://www.portaltransparencia.org.br> ou utilize o aplicativo eProc 67DC-5FE6-436F.



MUNICÍPIO DE
IBARETAMA



Jéssica Adriana Severo Cavaleante
Jéssica Adriana Severo Cavaleante
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Francisco Marcelo Melo Maciel
Francisco Marcelo Melo Maciel
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E POLÍTICAS PARA MULHER

Alessio Costa Lima
Alessio Costa Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisco Karapetian Alexandre Viera
Francisco Karapetian Alexandre Viera
ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO
GERAL:
SECRETARIA DE FINANÇAS,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
GABINETE DA PREFEITA
ORDENADOR DE DESPESA DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, RECURSOS HIDRÓICOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Leandro Cerqueira Moreira
Nome do Representante Legal
MV2 SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.379.128/0001-79
NOME DA EMPRESA

Francisco Evandro de Souza Júnior
Francisco Evandro de Souza Júnior
Nome do Representante Legal
7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS
EIRELI
CNPJ: 13.858.769/0001-97
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS

- Sulei Lourenço Capurro Neto* CPF N°. 604.286.723-70
- Jose Wilton da Veiga* CPF N°. 744.091.563-04

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Santos Vieira Santana. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://portaltransparencia.m.m.br/443> e utilize o código 67.DC.M.E.B.FP3.E.436F.



MUNICÍPIO DE
IBARETAMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008.2021

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE

[Handwritten signatures and initials]

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Santos Vieira Santiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6700-9FE6-4-3-2-4365.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008.2021

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: MV2 SERVIÇOS LTDA

CNPJ N°. 30.379.128/0001-79

ENDEREÇO: Avenida Marcos Peteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Com.: Andar 8, Torre I, Edifício Jacaranda, Bairro Sítio Tambore/Jubran, Barueri - SP

TELEFONE: (71) 3016-0123

REPRESENTANTE: Leandro Cerqueira Moreira

RG N°. 744587522 SSPBA

CPF N°. 780.945.265-72

2. RAZÃO SOCIAL: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ N°. 13.858.769/0001-97

ENDEREÇO: Avenida I (Conjunto Jereissati I), nº 57, Sala 809, Torre I, Bairro Jereissati I, Maracanaú - CE

TELEFONE: (85) 9-9927-7256

REPRESENTANTE: Francisco Evandro de Souza Júnior

RG N°. 96013018528 SSPDS

CPF N°. 917.894.273-04

[Handwritten signatures and initials]

Este documento foi inserido digitalmente por Rafael Santos Vieira Santana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.tam.br/assinaturas.com.br> 443 e utilize o código 87DC-0FEE-4F3E-438F.



MUNICÍPIO DE
IBARETAMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008.2021

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008.2021, celebrada entre o Município de IBARETAMA/CE, Gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como Órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: **MV2 SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº: 30.379.128/0001-79
PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE 1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO COMBUSTÍVEL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = B (INCIDIRÁ SOBRE OS VALORES CONSUMIDOS NO CARTÃO)
Prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel e outros derivados), na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibaretama.	RS 2.682.216,00	-8,28%
VALOR GLOBAL		RS 2.682.216,00

ORDEM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS)	VALOR
1	GABINETE DO PREFEITO	RS 87.120,00
2	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	RS 48.800,00
3	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RS 547.120,00
4	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	RS 208.720,00
5	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER	RS 346.236,00
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RS 609.280,00
7	SECRETARIA DE SAÚDE	RS 834.940,00

(Handwritten signatures and initials)

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Santos Vitorino Santana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalfiscal.inf.br/infce> e utilize o código 5700-0FEE6-FF3E-4368.



IBARETAMA

Razão Social: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ Nº: 13.858.769/0001-97
PROPOSTA DE PREÇOS:



LOTE 2

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = B (INCIDIRÁ SOBRE OS VALORES CONSUMIDOS NO CARTÃO)
Prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral) como também, manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibaretama.	RS 1.730.000,00	-28,00%
VALOR GLOBAL		RS 1.730.000,00

ORDEM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS)	VALOR
1	GABINETE DO PREFEITO	RS 50.000,00
2	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	RS 50.000,00
3	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RS 650.000,00
4	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	RS 120.000,00
5	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER	RS 360.000,00
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RS 120.000,00
7	SECRETARIA DE SAÚDE	RS 380.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Santos Vieira Santana. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.comissaoasignaturas.com.br> 443 e utilize o código 67DC-51E-34E-438F.



1993 1042 71
IBARETAMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008.2021

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2021/017DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008.2021.

I. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº. ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº. ____
CPF Nº. ____

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Santos Vieira Siantana.
Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.com.br 443 e utilize o código 67DC-6F-E6-F3E-4534

(Handwritten signature and initials)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/67DC-5FE6-FF3E-436F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 67DC-5FE6-FF3E-436F



Hash do Documento

21AD6A86E9E79440E9F1918AF0F539C53600419AA04F8F2A747D837D25E86E4E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2021 é(são) :

- Rafael Santos Vieira Santana - 013.118.355-98 em 03/11/2021
18:26 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Handwritten initials/signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE SRP

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, a Pregoeira do Município de Ibaratama, após Homologação das Diversas Unidades Administrativas, vem através desta, **CONVOCAR**, a Empresa abaixo especificada para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer *para assinatura da Ata do Registro de Preços N° 008/2021*, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP PE 017.2021DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E OUTROS DERIVADOS) E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS C/ FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL), PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE.**

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 13.858.769/0001-97

ENDEREÇO: Avenida I (Conjunto Jereissati I), nº 57, Sala 809, Torre I, Bairro Jereissati I, Maracanaú - CE

REPRESENTANTE:

Francisco Evandro de Souza Júnior

RG N° 96013018528-SSPDS

IBARETAMA - CE, 03 de novembro de 2021.

Silvânia Freitas Bezerra
Silvânia Freitas Bezerra

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ibaratama

Recebi em:

J. Evandro de Souza
7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI